



|  |                               |
|--|-------------------------------|
| PROCESSO                               | Protocolo 733840/2018         |
| INTERESSADO                            | Prefeitura de Lagoa de Dentro |
| ASSUNTO                                | Relatório de Fiscalização     |
| DELIBERAÇÃO Nº 040/2020 – CEPEF-CAU/PB |                               |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 05 de junho de 2020, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 733840/2018, que trata da Denúncia nº 18096, sobre procedimentos do Setor de Análise e Aprovação de Projetos da Prefeitura de Lagoa de Dentro (PB), referentes à aprovação de projetos de arquitetura executados por engenheiros civis, uma vez que, segundo a Resolução Nº 51 do CAU/ BR, esta atividade é exclusiva de Arquitetos e Urbanistas;

A CEPEF do CAU PB em reunião do dia 14 de Junho de 2019, seguindo voto do Conselheiro Ernani Henrique dos Santos Júnior, deliberou:

- I - Pelo encaminhamento à ASJUR para elaboração de minuta de Convênio de Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, referente às ações de fiscalização das atividades de arquitetura e urbanismo no município;
- II – Pelo encaminhamento de ofício à Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro informando sobre a Resolução Nº 51 de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas. Este comunicado, importante para o esclarecimento das atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas, deverá ser extensivo às demais prefeituras do Estado da Paraíba, e reforçado periodicamente, considerando a sazonalidade da administração pública.

Considerando o informe da GETEC do CAU PB de que a Resolução nº 51 do CAU BR encontra-se sem efeito por enquanto; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro Gustavo Nóbrega de Lima.

## **DELIBERA:**

Pelo envio da minuta de cooperação técnica à prefeitura de Lagoa de Dentro.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Washington Dionísio Sobrinho, Ernani Henrique dos Santos Júnior e Gustavo Nóbrega de Lima.

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.



# CAU/PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba

*Washington Dionísio Sobrinho*

**Washington Dionísio Sobrinho**  
Coordenador

---